



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/IPA Nº 114, de 14 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº. 42.423, de 27 de novembro de 2015 e na Deliberação *Ad Referendum* nº 079, de 11 de agosto de 2015, da Câmara de Política de Pessoal, bem como o que dispõe a Chamada Pública de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER Indígena (SAF/ATER nº 01/2015), no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, que custeará todos os profissionais contratados,

RESOLVEM:

- I. Tornar pública a abertura de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária de 28 (vinte e oito) profissionais de diversas áreas para atuar no Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, observadas as regras dispostas no Edital constante do Anexo Único desta Portaria Conjunta.
- II. Determinar que a Seleção Pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- III. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela concepção e normatização da seleção, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Cargo	Instituição
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Daniela Rodrigues Prado	Gerente de Recursos Humanos	IPA
Cátia Maria Tenório de Lira	Responsável pela Ater Indígena	IPA

- IV. Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora, designada pelo Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observado o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.
- VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração

GABRIEL ALVES MACIEL
Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

(Portaria Conjunta SAD/IPA Nº 114, de 14 de dezembro de 2015)

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 28 (vinte e oito) profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.2. A presente seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação Curricular (classificatória e eliminatória), respeitadas as regras deste edital.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.ipa.br, devendo o resultado final ser homologado, através de Portaria Conjunta SAD/IPA, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais e a descrição da remuneração encontra-se no Anexo I.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas destinadas a cada função estão distribuídas entre as unidades vinculadas ao IPA, conforme constante dos Anexos I e II, deste Edital.

3.2. O candidato deverá fazer uma única escolha de função/área de atuação, à qual ficará vinculado, não podendo alterá-la, sob hipótese alguma.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados e não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.4. Não existindo interessado ou candidato aprovado para uma determinada lotação, poderão ser convocados para preencher as vagas remanescentes os aprovados e não classificados com opção para outras lotações, se, quando convocados, manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

3.5. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma será remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela CPP – Câmara de Política de Pessoal.

3.6. Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência - PCD.

3.6.1. Das vagas ofertadas neste edital, 3% (três por cento), ou no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência do candidato.

3.6.2. A reserva de vagas às pessoas com deficiências especiais observará o quantitativo definido no Anexo II do presente Edital.

3.6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.6.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.6.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

3.6.6. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

3.6.8. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.6.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo/função constante do Edital.

3.6.10. O candidato que após a Perícia Médica for considerado Pessoa Com Deficiência – PCD terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.6.11. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

3.6.12. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

3.6.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.6.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão presenciais e realizadas exclusivamente na Gerência Regional do IPA de Garanhuns e no Escritório Municipal do IPA em Pesqueira, conforme quadro abaixo e respectivos endereços relacionados, no período informado no Calendário - Anexo VI.

LOCAIS DE INSCRIÇÕES	ENDEREÇOS
GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM GARANHUNS	Avenida Caruaru, 228 – Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.295 - 380
ESCRITÓRIO MUNICIPAL DO IPA EM PESQUEIRA	Avenida Ézio Araújo, nº 439, Centro, Pesqueira – PE CEP 55.200-000

4.2. O candidato deverá **entregar formulário de inscrição (Anexo III), acompanhado de envelope lacrado contendo** o curriculum vitae - conforme modelo no Anexo IV (comprovado de acordo com o item 5.1.4) e cópias legíveis das documentações abaixo relacionadas. Os anexos III e IV encontram-se disponíveis no site www.ipa.br (Link: Serviços – Editais e Publicações) .

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Documentação comprobatória da experiência profissional para a função/área que concorre;
- f) Documentação comprobatória da escolaridade e cursos exigidos para a função/área que concorre;
- g) Declaração de que trata o subitem 5.1.4 deste Edital, quando for o caso.

4.3. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, podendo o candidato fazê-la por intermédio de terceiro, habilitado por instrumento procuratório, público ou particular, neste caso, com firma reconhecida em cartório.

4.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.8. Cada candidato só poderá se inscrever para uma única função/área, conforme indicação constante no Anexo II deste Edital.

4.8.1. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá optar por uma única função e/ou local de atuação. A não opção ou a escolha por mais de uma função e/ou local de atuação gerará a desclassificação do candidato.

4.9. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.10. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega no caso de inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

4.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.12. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato após a sua respectiva graduação e experiência correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

5.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, com base na documentação acostada ao processo de inscrição.

5.1.2. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, **10,0 (dez) pontos** para os cargos/função do Quadro A, B, C e D, conforme descritos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – EXTENSIONISTA RURAL

QUADRO A

	ITEM DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência	1	Experiência comprovada em Ações Indigenistas nas áreas de educação e /ou sistemas de produção sustentável com povos indígenas nos últimos 10 (dez) anos.	0,5 ponto para cada seis meses de experiência	2
	2	Experiência comprovada em Ações Indigenistas nas áreas de educação e/ou sistemas de produção sustentável com povos indígenas das etnias Fulni-ô, Xukuru do Orurubá e Xukuru de Cimbres nos últimos 10 (dez) anos.	0,5 ponto para cada seis meses de experiência	2
Conhecimento	3	Comprovação de Conhecimentos Tradicionais Indígenas (artesanato e culinária tradicional, sistema tradicional de cura e rituais, entre outros praticados no ambiente indígena), comprovado através de declaração emitida por associação indígena, devidamente registrada.	2,0 pontos	2
	4	Participação em eventos (encontros, seminários, colóquio e pesquisas sobre a temática indígena).	0,5 ponto por evento	1
	5	Cursos e Oficinas na área de Extensão Rural ou na temática indigenista referente a educação e ou sistemas de produção sustentável de, no mínimo, 16 horas/aula.	0,5 ponto por curso	2
	6	Cursos e formação na área de Extensão Rural ou na temática indigenista referente a educação e ou sistemas de produção sustentável de, no mínimo, 60 horas/aula.	1,0 ponto por curso	1
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS			-	10

AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE TÉCNICO DE EXTENSÃO RURAL

QUADRO B

	ITEM DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência	1	Experiência comprovada em Ações Indigenistas nas áreas de educação e /ou sistemas de produção sustentável com povos indígenas nos últimos 10 (dez) anos.	0,5 ponto para cada seis meses de experiência	2
	2	Experiência comprovada em Ações Indigenistas	0,5 ponto para cada	2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

		nas áreas de educação e/ou sistemas de produção sustentável com povos indígenas das etnias Fulni-ô, Xukuru do Orurubá e Xukuru de Cimbres nos últimos 10 (dez) anos.	seis meses de experiência	
Conhecimento	3	Comprovação de Conhecimentos Tradicionais Indígenas (artesanato e culinária tradicional, sistema tradicional de cura e rituais, entre outros praticados no ambiente indígena), comprovado através de declaração emitida por associação indígena, devidamente registrada.	2,0 pontos	2
	4	Participação em eventos (encontros, seminários, colóquio e pesquisas sobre a temática indígena).	0,5 ponto por evento	1,5
	5	Cursos e Oficinas na área de Extensão Rural ou na temática indigenista referente a educação e ou sistemas de produção sustentável de, no mínimo, 16 horas/aula.	0,5 ponto por curso	1,5
	6	Cursos e formação na área de Extensão Rural ou na temática indigenista referente a educação e ou sistemas de produção sustentável de, no mínimo, 60 horas/aula.	1,0 ponto por curso	1
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS			-	10

AValiação CURRICULAR PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE DE EXTENSÃO RURAL

QUADRO C

	ITEM DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência	1	Experiência comprovada de apoio em Ações Indigenistas nas áreas de educação e /ou sistemas de produção sustentável com povos indígenas nos últimos 10 (dez) anos.	0,5 ponto para cada seis meses de experiência	2
	2	Experiência comprovada de apoio em Ações Indigenistas nas áreas de educação e/ou sistemas de produção sustentável com povos indígenas das etnias Fulni-ô, Xukuru do Orurubá e Xukuru de Cimbres nos últimos 10 (dez) anos.	0,5 ponto para cada seis meses de experiência	2
Conhecimento	3	Comprovação de Conhecimentos Tradicionais Indígenas (artesanato e culinária tradicional, sistema tradicional de cura e rituais, entre outros praticados no ambiente indígena), comprovado através de declaração emitida por associação indígena, devidamente registrada.	2,0 pontos	2
	4	Participação em eventos (encontros, seminários, colóquio e pesquisas sobre a temática indígena).	0,5 ponto por evento	1,5



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5	Cursos e Oficinas na área de Extensão Rural ou na temática indigenista referente a educação e ou sistemas de produção sustentável de, no mínimo, 16 horas/aula.	0,5 ponto por curso	1,5
6	Cursos e formação na área de Extensão Rural ou na temática indigenista referente a educação e ou sistemas de produção sustentável de, no mínimo, 60 horas/aula.	1,0 ponto por curso	1
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS		-	10

AValiação CURRICULAR PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE EXTENSÃO RURAL

QUADRO D

	ITEM DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência	1	Experiência comprovada de apoio em Ações Indigenistas com povos indígenas nos últimos 10 (dez) anos.	0,5 ponto para cada seis meses e experiência	2
	2	Experiência comprovada de apoio em Ações Indigenistas com povos indígenas das etnias Fulni-ô, Xukuru do Orurubá e Xukuru de Cimbres nos últimos 10 (dez) anos.	0,5 ponto para cada seis meses de experiência	2
Conhecimento	3	Comprovação de Conhecimentos Tradicionais Indígenas (artesanato e culinária tradicional, sistema tradicional de cura e rituais, entre outros praticados no ambiente indígena), comprovado através de declaração emitida por associação indígena, devidamente registrada.	2,0 pontos	2
	4	Participação em encontros e seminários sobre a temática indígena.	0,5 ponto por evento	3
	5	Cursos e formação na área de temática indigenista de, no mínimo, 60 horas/aula.	1,0 ponto por curso	1
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS			-	10

5.1.3. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e não atingir a pontuação mínima total de 3,0 (três) pontos descrita nos quadros A, B, C ou D.

5.1.4. A experiência profissional deverá ser comprovada por um dos itens:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

atividades desenvolvidas e local de atuação, acompanhada do documento que comprove o vínculo contratual, constando o período (com data de início e de final);

c) no caso de experiência profissional como autônomo, mediante Certidão/Declaração da instituição/órgão que prestou serviço ou contratos, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados, as atividades desenvolvidas, o período e local de atuação;

d) no caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhados, as atividades desenvolvidas, o período e local de atuação;

5.1.5. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a inexistência da referida unidade.

5.1.6. As Certidões/Declarações de que trata a letra “b” do subitem 5.1.4 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, com CNPJ.

5.1.7 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.1.8. Para as funções que exigem nível superior completo, será considerado para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva declaração de conclusão.

5.1.9. Capacitações realizadas antes da graduação não serão consideradas para fins comprobatórios.

5.1.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.11 Os candidatos deverão atingir no mínimo **3,0 (três) pontos** na avaliação curricular para sua classificação.

5.3. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.2. A fração de tempo de experiência profissional igual ou superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

5.3. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da Avaliação Curricular será publicado, em ordem classificatória decrescente, no site: www.ipa.br (Link: Serviços – Editais e Publicações), na data prevista no Anexo VI.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior pontuação, somando-se os itens de conhecimento;
- b) maior pontuação, somando-se os itens de experiência;
- c) maior idade.

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados.

7.4. Nada obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 7.2.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado da Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo VI.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo V.

8.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.5. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

8.5.1. Preencher o recurso com letra legível.

8.5.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.7. Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato classificado dentro do número previsto de vagas para a função/lotação à qual concorreu, será convocado para assumir a função, se atendidas às seguintes condições, a serem comprovadas no ato da contratação:

a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Cumprir as determinações deste Edital;

f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

g) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;

h) Ter idade mínima de 18 anos.

i) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação vigente, para os cargos em que constar como requisito de contratação, conforme o Anexo I;

j) Apresentar carteira expedida pelo órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho, etc), para os cargos em que consta como requisito de contratação, conforme Anexo I.

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze meses), prorrogáveis por igual período, estritamente, obedecendo o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do IPA.

9.2.1. A convocação para as contratações dar-se-á por meio de e-mail e/ou telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

9.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

9.5. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9.6. Os candidatos contratados serão lotados nos escritórios municipais, de acordo com a localidade escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição, em conformidade com as orientações descritas no item 4, desenvolvendo suas atividades no âmbito de atuação do local onde está lotado, não sendo permitidos pedidos de cessão para outros órgãos das esferas federal, estadual ou municipal.

9.7. Não será concedida transferência do candidato contratado, salvo quando for de interesse do IPA.

9.8. Não havendo candidatos classificados ou em caso de vacância de cargos/funções sem candidatos classificados, poderá o IPA convocar candidatos aprovados, em qualquer município, por ordem de classificação geral, de acordo com o cargo/função, para preenchimento das vagas, desde que haja aceitação dos mesmos.

9.9. A intenção de rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao IPA, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.10. No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- j) Certidão de antecedentes criminais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de **Portaria Conjunta SAD/IPA**, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

10.5. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao IPA o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.6. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, e não apresentar os documentos para a comprovação das exigências citadas neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.7. O prazo de validade da seleção será de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério do IPA.

10.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

10.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.12. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.

10.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I

Cargo/função, remuneração, códigos, requisitos, competências, atividades e quantitativo de vagas

1. Cargo/Função: Técnico de Nível Superior – Extensionista Rural

Formação Profissional: Bacharel em Ciências Sociais - Ênfase em Sociologia Rural com Mestrado em Antropologia Social

Código da Vaga: 01

Remuneração: R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 1 (uma)

Atividades:

- a) Coordenar a equipe de campo;
- b) Monitorar as atividades da equipe de campo;
- d) Realizar a interlocução com as Aldeias Indígenas;
- e) Apoiar tecnicamente o trabalho realizado pela equipe de campo;
- f) Coordenar a sistematização e envio de dados coletados e postar nos sistemas de acompanhamento;
- g) Prestar assistência técnica e extensão rural para agricultores/as, tendo como princípio a sustentabilidade social, econômica e ambiental;
- b) Elaborar e implementar projetos na área de sua competência;
- b) Fazer o planejamento mensal de trabalho de sua responsabilidade e realizar as atividades planejadas;
- c) Emitir Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- d) Elaborar planos de crédito rural;
- e) Emitir laudos de supervisão de crédito rural, pareceres e relatórios técnicos;
- f) Participar de comissões, conselhos municipais e estaduais, representando o IPA, quando designado;
- g) Elaborar diagnósticos de Unidades de Produção Familiar Rural (UFPR);
- h) Promover encontros para realizar planejamentos participativos;
- i) Planejar e realizar mobilização e seleção de famílias, visitas técnicas, reuniões, intercâmbios, excursões, oficinas e encontros;
- j) Monitorar e avaliar, juntamente com a gerência regional e com a responsável pela Ater Indígena, os resultados das atividades, programas e projetos;
- l) Propor políticas públicas nos espaços e eventos realizados no território ou município;
- m) Manter o cadastro e os registros de acompanhamento dos/as agricultores atualizados;
- n) Responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas;
- o) Desenvolver outras atividades correlatas à função.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática básica
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão da graduação de Bacharelado em Ciências Sociais – Ênfase em Sociologia Rural com Mestrado em Antropologia Social.
- b) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo, B.

2 - Cargo/Função: Técnico de Nível Superior – Extensionista Rural

Formação Profissional: Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Ciências-Habilitação em Biologia, Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Filosofia, Graduação em Engenharia Agrônoma/Agronomia.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Código da Vaga: 02

Remuneração: R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 05 (cinco)

Atividades:

- a) Prestar assistência técnica e extensão rural para agricultores/as, tendo como princípio a sustentabilidade social, econômica e ambiental;
- b) Realizar diagnósticos comunitários em conjunto com os demais técnicos na área de abrangência de sua atuação;
- c) Realizar diagnósticos das unidades de produção familiar – UPF sob seu acompanhamento;
- d) Elaborar, implantar e acompanhar os Projetos de Estruturação Produtiva Familiar;
- e) Encaminhar as demandas das famílias ao Coordenador da Equipe de campo
- f) Sistematizar e enviar os dados coletados e postar nos sistemas de acompanhamento;
- g) Elaborar e implementar projetos na área de sua competência;
- h) Fazer o planejamento mensal de trabalho de sua responsabilidade e realizar as atividades planejadas;
- i) Emitir Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- j) Elaborar planos de crédito rural;
- l) Emitir laudos de supervisão de crédito rural, pareceres e relatórios técnicos;
- m) Participar de comissões, conselhos municipais e estaduais, representando o IPA, quando designado;
- n) Elaborar diagnósticos de Unidades de Produção Familiar Rural (UFPR);
- o) Promover encontros para realizar planejamentos participativos;
- p) Planejar e realizar mobilização e seleção de famílias, visitas técnicas, reuniões, intercâmbios, excursões, oficinas e encontros;
- q) Monitorar e avaliar, juntamente com a gerência regional e com a responsável pela Ater Indígena, os resultados das atividades, programas e projetos;
- r) Propor políticas públicas nos espaços e eventos realizados no território ou município;
- s) Manter o cadastro e os registros de acompanhamento dos/as agricultores atualizados;
- t) Responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas à função.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática básica
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão da graduação em: Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Ciências – Habilitação em Biologia, Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Filosofia e Engenharia Agrônoma/Agronomia.
- h) Carteira expedida pelo órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho, etc), e em condições de regularidade com o mesmo.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo, B.

3 - Cargo/Função: Técnico de Nível Médio - Assistente Técnico de Extensão Rural

Formação: Técnico agrícola ou agropecuária

Código da Vaga: 03

Remuneração: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vagas: 07 (sete)

Atividades:

- a) Prestar assistência técnica e extensão rural para agricultores/as, tendo como princípio a sustentabilidade social, econômica e ambiental;
- b) Realizar diagnósticos comunitários em conjunto com os demais técnicos na área de abrangência de sua atuação;
- c) Realizar diagnósticos das unidades de produção familiar – UPF sob seu acompanhamento;
- d) Elaborar, implantar e acompanhar os Projetos de Estruturação Produtiva Familiar;
- e) Encaminhar as demandas das famílias ao Coordenador da Equipe de campo
- f) Sistematizar e enviar os dados coletados e postar nos sistemas de acompanhamento;
- g) Elaborar e implementar projetos na área de sua competência;
- h) Fazer o planejamento mensal de trabalho de sua responsabilidade e realizar as atividades planejadas;
- i) Emitir Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- j) Elaborar planos de crédito rural;
- l) Emitir laudos de supervisão de crédito rural, pareceres e relatórios técnicos;
- m) Participar de comissões, conselhos municipais e estaduais, representando o IPA, quando designado;
- n) Elaborar diagnósticos de Unidades de Produção Familiar Rural (UFPR);
- o) Promover encontros para realizar planejamentos participativos;
- p) Planejar e realizar mobilização e seleção de famílias, visitas técnicas, reuniões, intercâmbios, excursões, oficinas e encontros;
- q) Monitorar e avaliar, juntamente com a gerência regional e com a responsável pela Ater Indígena, os resultados das atividades, programas e projetos;
- r) Propor políticas públicas nos espaços e eventos realizados no território ou município;
- s) Manter o cadastro e os registros de acompanhamento dos/as agricultores atualizados;
- t) Responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas;
- u) Desenvolver outras atividades correlatas à função.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática básica
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária.
- b) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo, B.

4 - Cargo/Função: Assistente de Nível Médio - Assistente de Extensão Rural

Formação: Formação em nível médio

Código da Vaga: 04

Remuneração: R\$ 1.310,00 (Um mil, trezentos e dez reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 10 (dez)

Atividades:

- a) Apoiar na prestação dos serviços assistência técnica e extensão rural para agricultores/as, tendo como princípio a sustentabilidade social, econômica e ambiental;
- b) Realizar diagnósticos comunitários em conjunto com os demais técnicos na área de abrangência de sua atuação;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- c) Encaminhar as demandas das famílias ao Coordenador da Equipe de campo
- d) Sistematizar e enviar os dados coletados e postar nos sistemas de acompanhamento;
- e) Fazer o planejamento mensal de trabalho de sua responsabilidade e realizar as atividades planejadas;
- f) Apoiar na emissão de Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- g) Apoiar na elaboração de planos de crédito rural;
- h) Participar de comissões, conselhos municipais e estaduais, representando o IPA, quando designado;
- i) Elaborar diagnósticos de Unidades de Produção Familiar Rural (UFPR);
- j) Promover encontros para realizar planejamentos participativos;
- l) Planejar e realizar mobilização e seleção de famílias, visitas técnicas, reuniões, intercâmbios, excursões, oficinas e encontros;
- m) Monitorar e avaliar, juntamente com a gerência regional e com a responsável pela Ater Indígena, os resultados das atividades, programas e projetos;
- n) Propor políticas públicas nos espaços e eventos realizados no território ou município;
- o) Manter o cadastro e os registros de acompanhamento dos/as agricultores atualizados;
- p) Responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas;
- q) Desenvolver outras atividades correlatas à função.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática básica
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio.

5 - Cargo/Função: Auxiliar de nível fundamental - auxiliar de extensão rural

Formação: Formação em nível fundamental incompleto.

Código da Vaga: 04

Remuneração: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 05 (cinco)

Atividades:

- a) Apoiar na prestação dos serviços assistência técnica e extensão rural para agricultores/as, tendo como princípio a sustentabilidade social, econômica e ambiental;
- b) Apoiar na realização de diagnósticos comunitários em conjunto com os demais técnicos na área de abrangência de sua atuação;
- c) Encaminhar as demandas das famílias ao Coordenador da Equipe de campo;
- d) Fazer o planejamento mensal de trabalho de sua responsabilidade e realizar as atividades planejadas;
- e) Participar de comissões, conselhos municipais e estaduais, em conjunto com os demais técnicos na área de abrangência de sua atuação;
- f) Apoiar na elaboração de diagnósticos de Unidades de Produção Familiar Rural (UFPR);
- g) Apoiar na promoção de encontros para realizar planejamentos participativos;
- h) Planejar e realizar mobilização e seleção de famílias, visitas técnicas, reuniões, intercâmbios, excursões, oficinas e encontros, em conjunto com os demais técnicos na área de abrangência de sua atuação; ;
- i) Participar de avaliação, juntamente com a gerência regional e com a responsável pela Ater Indígena, os resultados das atividades, programas e projetos;
- j) Propor políticas públicas nos espaços e eventos realizados no território ou município;
- k) Apoiar na manutenção do cadastro e nos registros de acompanhamento dos/as agricultores atualizados;
- l) Responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas;
- m) Desenvolver outras atividades correlatas à função.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Facilidade para trabalhar em equipe
- b) Dinamismo
- c) Boa comunicação verbal
- d) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- e) Habilidade em administrar o tempo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificação de ter cursado o Nível Fundamental incompleto.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:

Cargo/Função	LOTAÇÃO (Conforme Anexo II do Edital)	Código da Vaga (Conforme Anexo II do Edital)

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato:			
Sexo: M() F()	Estado civil:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão emissor:	UF:	Data da Emissão:
CPF:		PIS/PASEP:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Cart. Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição:
Cert. Reservista:	Série:	Região:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:	Telefone Fixo: ()	Telefone Celular:()
E-mail:			
Filiação:			
Pessoa com Deficiência: Sim () Não ()			
Especificar qual a Deficiência:			
Formação/Curso:			
Órgão de representação de Classe:			Nº registro:
Inscrição por procuração: Sim () Não ()			
Local e data:			
Assinatura do Candidato ou Procurador:			



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:

Cargo/Função	LOTAÇÃO (Conforme Anexo II do Edital)	Código da Vaga (Conforme Anexo II do Edital)

Recife, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento da Inscrição

ANEXO IV
CURRÍCULO PROFISSIONAL

1-CARGO/FUNÇÃO A QUAL CONCORRE (marcar um X no cargo/função a qual concorre)

<input type="checkbox"/>	Técnico de Nível Superior - Extensionista Rural
<input type="checkbox"/>	Técnico de Nível Médio - Assistente Técnico de Extensão Rural
<input type="checkbox"/>	Assistente de Nível Médio - Assistente de Extensão Rural
<input type="checkbox"/>	Auxiliar de Nível Fundamental - Auxiliar de Extensão Rural

2-DADOS PESSOAIS

Nome Completo:			
Data Nascimento:			
CPF:		RG:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Email:		Telefones:	

3-FORMAÇÃO (em conformidade com o cargo/função a qual concorre)

Curso:	Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino:	

4-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição:	
Município:	
Período: / / a / /	Função:
Atividades desenvolvidas:	

Instituição:	
Município:	
Período: / / a / /	Função:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atividades desenvolvidas:

5-Conhecimentos Tradicionais*

Etnia:

Atividades desenvolvidas:

*Comprovar com declaração da associação indígena, devidamente registrada (com CNPJ)

6-PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, COLÓQUIO, E PESQUISAS

Nome do evento:

Instituição promotora:

Local:

Ano:

Carga horária:

Nome do evento:

Instituição promotora:

Local:

Ano:

Carga horária:

Nome do evento:

Instituição promotora:

Local:

Ano:

Carga horária:

7-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, OFICINAS E FORMACÕES

Nome do evento:

Instituição promotora:

Local:

Ano:

Carga horária:

Nome do evento:

Instituição promotora:

Local:

Ano:

Carga horária:

Nome do evento:

Instituição promotora:

Local:

Ano:

Carga horária:

Nome do evento:

Instituição promotora:

Local:

Ano:

Carga horária:

Obs.: Apresentar os documentos que comprovem as informações constantes no currículo.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Local
Inscrição	De 15/12/2015 a 04/01/2016	ESCRITÓRIO MUNICIPAL DO IPA EM PESQUEIRA – Avenida Ézio Araújo, nº 439, Centro, Pesqueira-PE, CEP 55.200-000 GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM GARANHUNS - Avenida Caruaru, 228 – Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.295 - 380 Horários: dias úteis de segunda a quinta-feira de 08h às 17h e na sexta-feira de 07 às 12h
Resultado Preliminar	16/02/2016	No site do IPA: www.ipa.br
Recurso	17 a 19/02/2016	Nos locais onde o candidato realizou a inscrição ou no Departamento de Recursos Humanos, na sede do IPA, Av. General San Martin, 1371, Bongi, Recife-PE. Horários: quarta e quinta-feira de 08h às 17h e na sexta-feira de 07 às 12h
Resultado Final	26/02/2016	No site do IPA: www.ipa.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/IPA Nº 113, de 14 de dezembro de 2015, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.